

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Geral dos Serviços Pecuários

Decreto n.º 11:009

Havendo conhecimento oficial de que, desde mais de sessenta dias, se não tem manifestado na Grã-Bretanha caso algum de febre aftosa, e ao abrigo do n.º 3.º do artigo 2.º do regulamento geral de saúde pecuária, de 7 de Fevereiro de 1889;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem considerar revogado o decreto n.º 9:325, de 18 de Dezembro de 1923, que declarou inficionado de febre aftosa todo o território da Grã-Bretanha.

Os Ministros dos Estrangeiros e das Finanças e o da Agricultura assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 30 de Julho de

1925. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *António Joaquim Machado do Lago Cerqueira* — *Eduardo Alberto Lima Basto* — *António Alberto Torres Garcia*.

Bolsa Agrícola**Serviços Comerciais****Rectificação**

No regulamento de transacções efectuadas na Bolsa Agrícola, aprovado pelo decreto n.º 10:943, de 20 de Julho corrente, publicado no *Diário do Governo* n.º 159, 1.ª série, da mesma data, na p. 820, col. 2.ª, linha 42, onde se lê: «no § 4.º do artigo 7.º deste regulamento», deve lêr-se: «no § 3.º do artigo 7.º deste regulamento».

Bolsa Agrícola, 31 de Julho de 1925.— Pelo Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim José de Azevedo*.